



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2017

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei Complementar nº 07/17, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 07/17, do Poder Executivo, que Altera dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2006 e suas alterações, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Municipal de Assis.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º-** O Inciso VI do artigo 79 da Lei Complementar nº 14 de 26 de dezembro de 2006 e suas alterações, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Municipal de Assis, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 79 –.....*  
*.....*

*VI- O financiamento do Déficit Técnico corresponderá a tabela abaixo especificada:*

<b>ANO</b>	<b>PERCENTUAL SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL DOS ATIVOS</b>
2017	23,00%
2018	23,00%
2019	23,00%
2020	24,00%
2021	24,00%
2022 à 2043	25,71%

**Art. 2º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 24 DE OUTUBRO DE 2017**

**VALMIR DIONIZIO**

Presidente